



Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia,

CEP: 65.930-000, CNPJ: 12.143.442/0001-76 - Telefone: 99-93538-1482

E-mail: ascom@cmacailandia.ma.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2026

Institui diretrizes para a implementação de sistema eletrônico de controle de frequência dos profissionais da saúde no âmbito da rede pública municipal de Açailândia - MA, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a implementação de sistema eletrônico de controle de frequência dos profissionais da saúde no âmbito da rede pública municipal do Município de Açailândia.

Art. 2º O sistema eletrônico de controle de frequência deverá abranger, preferencialmente, os seguintes profissionais que atuam nas unidades públicas municipais de saúde:

- I - médicos;
- II - dentistas;

Art. 3º A implementação do sistema eletrônico de controle de frequência observará os seguintes princípios:

- I - transparência na gestão pública;
- II - eficiência na prestação dos serviços de saúde;
- III - melhoria do controle administrativo da jornada de trabalho;
- IV - garantia de regularidade no atendimento à população.

Art. 4º O sistema de controle de frequência poderá utilizar tecnologias eletrônicas ou biométricas, observadas as normas federais vigentes, especialmente a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 5º A administração pública municipal poderá disponibilizar, em meio eletrônico e de forma periódica, informações consolidadas sobre a frequência dos profissionais da saúde das unidades públicas, respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

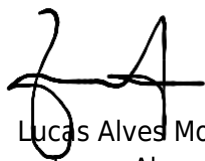
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo os critérios, prazos e formas de implantação do sistema.

Art. 7º A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**



Lucas Alves Moura
Lucas Alves -
Vereador





Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes para modernização e aprimoramento do controle da jornada de trabalho dos profissionais da saúde no âmbito da rede pública municipal.

A adoção de sistemas eletrônicos de controle de frequência constitui prática recomendada por diversos órgãos de fiscalização, incluindo o Ministério Público Federal, especialmente em relação aos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A implantação de mecanismos eletrônicos de controle contribui para fortalecer os princípios constitucionais da administração pública, tais como legalidade, eficiência, transparência e moralidade administrativa.

Além disso, a legislação federal estabelece parâmetros para sistemas eletrônicos de registro de jornada, como a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego e o artigo 74 da Consolidação das Leis do Trabalho, que tratam da regulamentação dos sistemas de controle de ponto.

Dessa forma, a proposta busca incentivar a adoção de instrumentos tecnológicos que contribuam para melhorar a gestão pública da saúde e garantir maior qualidade no atendimento à população do município de Açailândia.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Lucas Alves Moura
Lucas Alves - Republicanos

Vereador